



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 22.180

Data 10.11.97

Projeto de Lei nº 40/97

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Revoga a Lei nº 1679, de 05 de outubro de 1995.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em <u>11/11/97</u> Diretor da Secretaria	Ao Sr. Secretário Municipal Voz de S. J. J. J. 11/11/97		

Resultado	Aprovado por <u>unânime</u> a <u> </u> votos	Aprovado por <u> </u> a <u> </u> votos
	Rejeitado por <u> </u> a <u> </u> votos	Rejeitado por <u> </u> a <u> </u> votos
	Pompéia, <u>24/11/97</u>	Pompéia, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	 Presidente	 Presidente

Autógrafo N.º 32 | 97

Observações:

Lei N.º 1012 de 26 / 11 / 97

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

22.180



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Dr. Comissão Especial
10.11.97*

OF.GP. Nº 887/97

Pompéia, 10 de novembro de 1997

Senhor Presidente:

P.L. 40/97

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Revoga a Lei nº 1679, de 05 de outubro de 1995", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

As doações de que trata a Lei nº 1679, de 05 de outubro de 1995, às indústrias de Pompéia para expansão de suas instalações, foram feitas irregularmente, sem a devida regulamentação de implantação do Distrito Industrial III de Pompéia. A revogação da referida lei é apenas uma medida para regularizarmos as doações, as quais serão submetidas à essa Casa de Leis, logo após a aprovação da lei que disciplina a implantação do novo Distrito Industrial.

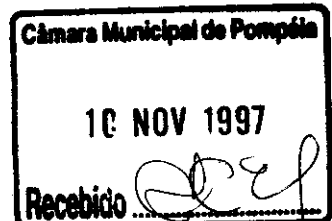
Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten Signature]
JORGE TAMARA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.180
10 / 11 / 97





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

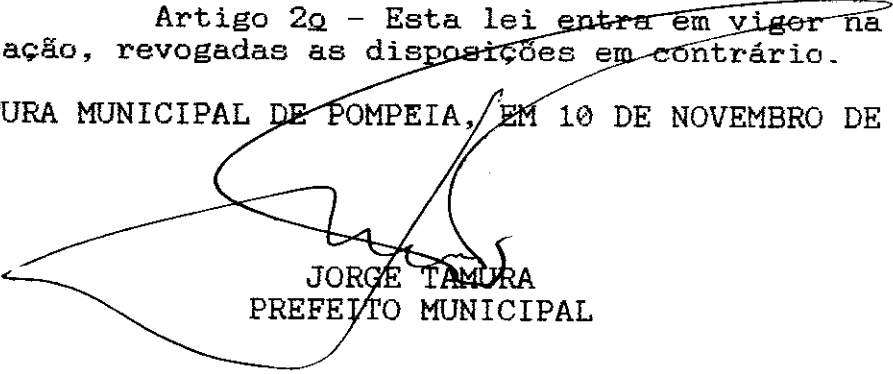
Revoga a Lei nº 1679, de 05 de outubro de 1995.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 1679, de 05 de outubro de 1995, que "Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de áreas de terreno urbano que especifica, pertencentes à classe dos bens patrimoniais disponíveis no Município e dá outras providências."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

regova



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER em Conjunto

Comissão de JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO e Finanças e Orçamento

Processo nº. 22.180

Projeto de LEI nº 40/97

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia-SP


Assunto: Revoga a Lei nº 1679, de 05 de outubro de 1.995.

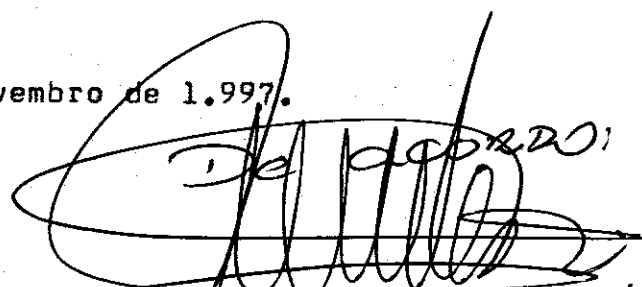
O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado por este relator, sendo considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, não há oposição.

Sala das Comissões,

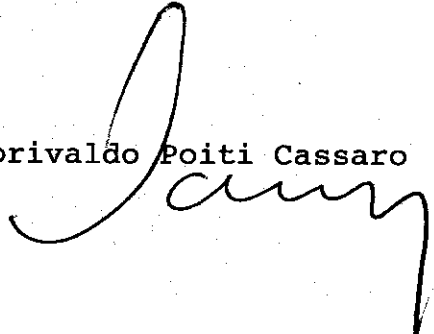
Pompéia, 11 de novembro de 1.997.


Valdir Cervelin
Relator


Pericles Vaz da Silva Fº


Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli


Elizio Ignácio da Rocha


Norivaldo Poiti Cassaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Pompéia, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Sr. Nelson Odyllo Louvisão Mattiazzo, abaixo assinado, com o presente se compromete a proceder doação de terreno no Distrito Industrial III de Pompéia, assim que a firma MECBRASIL - Indústria e Comércio Ltda. protocolar pedido de doação, juntando ante-projeto de construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1997.


NELSON ODILLO LOUVISAO MATTIAZZO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

